

LEI Nº 4.986 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R\$1.269.435,00 (Hum Milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, nas seguintes dotação e fontes:

SUPLEMENTAÇÃO

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	NECESSÁRIO
417	02.11.01	10.122.0011.2.0022.3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	102	320.335,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas	-	
418	02.11.01	10.122.0011.2.0022.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	102	45.000,00
			Obrigações		
419	02.11.01	10.122.0011.2.0022.3.1.90.13.00.00	Patronais	102	28.600,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas	-	
428	02.12.01	10.122.0051.2.0151.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	102	60.000,00
			Obras e		
445	02.12.01	10.301.0052.1.0004.4.4.90.51.00.00	Instalações	102	12.000,00
			Contratação por Tempo		
446	02.12.01	10.301.0052.2.0161.3.1.90.04.00.00	Determinado	102	187.000,00
			Material de		
451	02.12.01	10.301.0052.2.0161.3.3.90.30.00.00	Consumo	102	60.000,00

			Contratação por Tempo		
457	02.12.01	10.302.0051.2.0152.3.1.90.04.00.00	Determinado	102	88.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas	-	
458	02.12.01	10.302.0051.2.0152.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	102	18.000,00
			Diárias	-	
462	02.12.01	10.302.0051.2.0152.3.3.90.14.00.00	Pessoal Civil	102	15.000,00
			Outros Serviços de Terceiros	-	
465	02.12.01	10.302.0051.2.0152.3.3.90.36.00.00	Pessoa Física	102	15.000,00
			Obras e		
468	02.12.01	10.302.0053.1.0018.4.4.90.51.00.00	Instalações	102	40.000,00
			Diárias	-	
492	02.12.01	10.302.0053.2.0173.3.3.90.14.00.00	Pessoal Civil	102	5.000,00
			Sentenças		
516	02.12.01	10.303.0054.2.0181.3.3.90.91.00.00	Judiciais	102	30.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas	-	
518	02.12.01	10.304.0055.2.0191.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	102	27.000,00
			Obrigações		
519	02.12.01	10.304.0055.2.0191.3.1.90.13.00.00	Patronais	102	3.500,00
			Contratação por Tempo		
527	02.12.01	10.305.0055.2.0192.3.1.90.04.00.00	Determinado	102	180.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas	-	
528	02.12.01	10.305.0055.2.0192.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	102	40.000,00
			Obrigações		
529	02.12.01	10.305.0055.2.0192.3.1.90.13.00.00	Patronais	102	40.000,00
			Material de		
532	02.12.01	10.305.0055.2.0192.3.3.90.30.00.00	Consumo	102	30.000,00
			Outros Serviços de Terceiros	-	
535	02.12.01	10.305.0055.2.0192.3.3.90.39.00.00	Pessoa	102	25.000,00

Jurídica

TOTAL

1.269.435,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA			FTE	DISPONIVEL
			Diárias	-			
421	02.11.01	10.122.0011.2.0022.3.3.90.14.00.00	Pessoal Civil		102	7.500,00	
			Outros				
			Serviços de Terceiros Pessoa	-			
425	02.11.01	10.122.0011.2.0022.3.3.90.39.00.00	Jurídica		102	60.000,00	
			Obrigações				
429	02.12.01	10.122.0051.2.0151.3.1.90.13.00.00	Patronais		102	20.000,00	
			Vencimentos e Vantagens Fixas	-			
447	02.12.01	10.301.0052.2.0161.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil		102	300.000,00	
			Obrigações				
448	02.12.01	10.301.0052.2.0161.3.1.90.13.00.00	Patronais		102	130.000,00	
			Contratação por Tempo				
469	02.12.01	10.302.0053.2.0171.3.1.90.04.00.00	Determinado		102	30.000,00	
			Vencimentos e Vantagens Fixas	-			
470	02.12.01	10.302.0053.2.0171.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil		102	30.000,00	
			Obrigações				
471	02.12.01	10.302.0053.2.0171.3.1.90.13.00.00	Patronais		102	30.000,00	
			Outros				
			Serviços de Terceiros Pessoa	-			
477	02.12.01	10.302.0053.2.0171.3.3.90.39.00.00	Pessoa		102	15.000,00	

			Jurídica		
			Obrigações		
489	02.12.01	10.302.0053.2.0173.3.1.90.13.00.00	Patronais	102	45.000,00
			Obrigações		
498	02.12.01	10.302.0053.2.0174.3.1.90.13.00.00	Patronais	102	22.800,00
			Obrigações		
509	02.12.01	10.303.0054.2.0181.3.1.90.13.00.00	Patronais	102	7.000,00
			Outros		
			Serviços de		
			Terceiros -		
			Pessoa		
885	02.12.01	10.302.0017.2.0450.3.3.50.39.00.00	Jurídica	102	200.000,00
			Obrigações		
212	02.08.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.13.00.00	Patronais	101	180.000,00
			Equipamentos		
			e Material		
255	02.08.01	12.365.0032.2.0112.4.4.90.52.00.00	Permanente	101	10.000,00
			Vencimentos		
			e Vantagens		
			Fixas -		
257	02.08.01	12.365.0038.2.0437.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	101	13.000,00
			Obrigações		
258	02.08.01	12.365.0038.2.0437.3.1.90.13.00.00	Patronais	101	10.000,00
			Material de		
260	02.08.01	12.365.0038.2.0437.3.3.90.30.00.00	Consumo	101	8.000,00
			Outros		
			Serviços de		
			Terceiros -		
			Pessoa		
262	02.08.01	12.365.0038.2.0437.3.3.90.39.00.00	Jurídica	101	12.500,00
			Obrigações		
266	02.08.01	12.365.0038.2.0438.3.1.90.13.00.00	Patronais	101	24.000,00
			Material de		
268	02.08.01	12.365.0038.2.0438.3.3.90.30.00.00	Consumo	101	40.000,00
			Outros		
			Serviços de		
			Terceiros -		
269	02.08.01	12.365.0038.2.0438.3.3.90.36.00.00	Pessoa Física	101	10.925,00

			Contratação		
			por Tempo		
281	02.08.01	12.366.0038.2.0439.3.1.90.04.00.00	Determinado	101	14.700,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas	-	
282	02.08.01	12.366.0038.2.0439.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	101	20.000,00
			Obrigações Patronais	101	7.700,00
283	02.08.01	12.366.0038.2.0439.3.1.90.13.00.00	Material de		
285	02.08.01	12.366.0038.2.0439.3.3.90.30.00.00	Consumo	101	12.000,00
			Outros Serviços de Terceiros	-	
286	02.08.01	12.366.0038.2.0439.3.3.90.36.00.00	Pessoa Física	101	9.310,00
			TOTAL		1.269.435,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 29 de Novembro de 2.021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.